



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

EDITAL Nº 021/2012-PRPI

A Pró-reitora de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para inscrição e pré-seleção de alunos para candidatar-se ao **PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS GRADUAÇÃO-SANDUÍCHE NA ALEMANHA CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/DAAD/Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico Nº 118/2012.**

O presente edital tratará da seleção de alunos de graduação do IFCE que irão participar do referido edital para realização de disciplinas e/ou estágio na Alemanha, no âmbito do Programa “Ciência sem Fronteiras”.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2. Esta Chamada destina-se à convocação de alunos do IFCE para participação no programa Ciência sem Fronteiras a fim de promover a realização de estudos e estágio em universidades da Alemanha, com bolsa do Programa Ciência sem Fronteiras e apoio do DAAD.

1.3. O IFCE aderiu ao Programa Ciência sem Fronteiras, não sendo permitidas candidaturas individuais de alunos do IFCE. A participação de alunos dessa instituição na seleção da **CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/ DAAD/Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico Nº 118/2012** implica, obrigatoriamente, o cumprimento do disposto neste Edital.

2. DAS ÁREAS E TEMAS

2.1. São prioritárias as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio na Alemanha:

- a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa, voltados a projetos e processos para desenvolvimento tecnológico e inovação (arquitetura, design, software);
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos, nas áreas e temas listados nos itens anteriores.

Os candidatos às áreas da Indústria Criativa só poderão frequentar as áreas e temas que as IES da Alemanha possuem disponibilidade de vagas. Para a área de software deverá ser preferencialmente o tema desenvolvimento de software.

3. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

O candidato que será pré-selecionado e indicado pelo IFCE deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- 3.1. Estar matriculado em curso de bacharelado, tecnológico ou licenciatura do IFCE, com viés nas áreas prioritárias e temas indicados no item 2, no momento da seleção e da realização do intercâmbio;
- 3.2. Ter nacionalidade brasileira;
- 3.3. Ter integralizado no mínimo 20% e no máximo 90%, do currículo previsto para seu curso, no momento do início da viagem de estudos;
- 3.4. Teste de proficiência no idioma aceito pela instituição de destino. No caso das universidades de língua alemã do DAAD: apresentar certificado OnDaf com classificação de no mínimo B2.
 - 3.4.1 Os candidatos que atenderem a todos os requisitos, mas que não obtiverem o nível mínimo de proficiência, mas obtiverem o mínimo de A2 poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq, com curso intensivo de língua alemã na Alemanha, de até 3 (três) meses de duração, incluindo estadia, taxas e material.
- 3.5. Ter média geral igual ou superior a 7,0 (sete) comprovado através do último histórico escolar (carimbado e assinado pelo Coordenador de Curso);
- 3.6. Caso haja reprovações em componentes curriculares, que já tenham sido cursados, estes já deverão ter sido aprovados, até o semestre 2011.2;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

3.7. É vedada a participação de alunos com mais de 3(três) reprovações por frequência insuficiente;

4. DA INSCRIÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O aluno, para concorrer à pré-seleção, deverá satisfazer os requisitos listados no item 3 deste edital.

4.2. As inscrições serão recebidas, exclusivamente, no período de 13 de agosto a 14 de setembro de 2012, através de:

4.2.1. Entrega, na Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, das 8h às 12h e das 14h às 17h, da documentação exigida no item 4.3. deste edital; ou

4.2.2. Envio, para o e-mail cienciasemfronteiras@ifce.edu.br, da documentação exigida no item 4.3. deste edital;

4.3. O pedido de inscrição do aluno do IFCE deve ser realizado mediante:

a) Preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I);

b) Entrega dos documentos listados a seguir:

I. Comprovante de inscrição no Programa Ciência sem Fronteiras (recebido após preenchimento da inscrição no site do Programa);

II. Histórico escolar parcial (carimbado e assinado pelo Coordenador de Curso);

III. Certificado OnDaf com classificação de no mínimo B2;

4.4. A pré-seleção será realizada mediante análise do desempenho acadêmico do candidato mensurado pela Média Geral (IRA), por comissão designada pela PRPI do IFCE.

4.5. O resultado será publicado no site www.ifce.edu.br, no dia 25 de setembro de 2012.

4.6. Os alunos pré-selecionados, conforme resultado de pré-seleção desse processo a ser publicado no dia 25/09/2012, deverão preencher o Formulário do DAAD, impreterivelmente, até o dia 31 de outubro de 2012.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. O Programa Ciência sem Fronteiras outorgará as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

5.2. A permanência do aluno será custeada pela CAPES e pelo CNPq e apoiada pelo DAAD, pelo período de 12 (doze) meses para realização de estudos em tempo integral, podendo ser estendida por até 6 (seis) meses caso haja necessidade de estágio linguístico. Parte deste período poderá ser dedicado a estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em instituições ou centros de pesquisa, quando disponível, a critério da CAPES e do CNPq.;

5.3. A aceitação da bolsa pelo aluno implica no seu compromisso de permanecer no Brasil pelo mesmo número de meses de concessão da bolsa Graduação Sanduíche. Caso o aluno ingresse em programa de pós-graduação durante o período de permanência obrigatória e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior, será avaliada pela CAPES e pelo CNPq a possibilidade de dispensa do cumprimento dessa exigência.

5.4. O Programa Ciência sem Fronteiras arcará com os custos referentes às taxas escolares, e concederá bolsa integral exclusivamente ao aluno no valor de € 870,00 (oitocentos e setenta euros) mensais;

5.5. Serão, também, concedidos os seguintes benefícios:

- a) Auxílio instalação no valor € 1320,00 (mil trezentos e vinte euros), que será pago em parcela única, para despesas iniciais de acomodação. Os bolsistas não terão direito, caso já estejam no exterior no momento da implementação da bolsa;
- b) Seguro-saúde no valor de € 70,00 (setenta euros) proporcional à duração da bolsa, pago na primeira parcela, no Brasil;
- c) Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta, de acordo com as normas estabelecidas pela CAPES e pelo CNPq, em classe econômica promocional. Os bolsistas não terão direito aos recursos para aquisição da passagem de ida, caso já estejam no exterior no momento da implementação da bolsa;
- d) Auxílio material didático - no valor de € 1000,00 (mil euros). Esse benefício destina-se à compra de material didático, computador portátil ou Tablet, será pago no exterior em uma única parcela e deverá, obrigatoriamente, ser destinada à compra do referido equipamento eletrônico. A compra deste equipamento deverá atender às especificidades indicadas pela universidade de destino e deverá ser devidamente comprovada por meio de nota fiscal. Respeitada legislação específica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

sobre bagagem da Receita Federal do Brasil: Portaria MF nº 440/2012 e Instrução Normativa RFB nº 1.059/2010.

5.6. A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso;

5.7. O bolsista deverá ressarcir a CAPES e/ou o CNPq todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação da bolsa, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela CAPES e/ou pelo CNPq; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6. DO VISTO

6.1. O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nas representações consulares no Brasil.

6.2. São responsabilidades exclusivas do próprio candidato as eventuais despesas com retirada de passaporte, obtenção de visto e traduções de documentos.

7. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
06 de agosto a 14 de setembro de 2012	Inscrição dos estudantes no Portal do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do “Formulário de Inscrições do Programa Ciência sem Fronteiras”.
13 de agosto a 14 de setembro de 2012	Inscrição na PRPI
19 de setembro de 2012	Resultado parcial da Pré-seleção
20 de setembro de 2012	Recurso
25 de setembro de 2012	Resultado Final da Pré-seleção
19 de setembro a 01 de outubro de 2012	Homologação das candidaturas pré-selecionadas pelo IFCE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

17 a 31 de outubro de 2012	Preenchimento do Formulário do DAAD pelos candidatos selecionados
27 de setembro de 2012	Prazo final para envio, exclusivamente eletrônico, do resultado do teste de proficiência.
Até 28 de novembro de 2012	Prazo de comunicação das candidaturas aprovadas ou indeferidas pelo Programa Ciência sem Fronteiras
A partir de Janeiro de 2013	Início das atividades no exterior.

8. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A CAPES e o CNPq poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e Australianas e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar a Chamada Pública Nº 118/2012 independentemente do calendário estabelecido.

8.2. A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade do IFCE, que observará estritamente os critérios previstos na Chamada Pública Nº 118/2012.

8.3. O IFCE não se responsabilizará por nenhum tipo de ajuda de custo ao aluno selecionado pelo Programa Ciência sem Fronteiras.

8.4. Diante de necessidades surgidas por motivo de limitações do número de vagas, a CAPES e o CNPq poderão propor realocação, a outro país, de candidato que preencher todos os requisitos de seleção e de classificação;

8.5. A interlocução com o IFCE deverá ser realizado pelo e-mail cienciasemfronteiras@ifce.edu.br e com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada, obrigatória e exclusivamente, pelo endereço eletrônico faleconosco@cienciasemfronteiras.gov.br ou pelo telefone 0800 616161, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 a 18:30;

8.6. É vedada a percepção cumulativa do apoio com outras modalidades de bolsas destinadas a mesma finalidade, salvo no caso em que o candidato já tenha cumprido o período de permanência no Brasil requerido por outros programas ou projetos financiados por agência pública de fomento no exterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

8.7. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pelo IFCE, com consulta às recomendações da CAPES e do CNPq.

Fortaleza-CE, 06 de agosto de 2012.

André Luiz Carneiro de Araújo
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 021/2012-PRPI**

SOLICITAÇÃO Nº _____

Nome completo

do aluno: _____

Campus de lotação: _____

Departamento/Curso: _____

Anexos:

1. Comprovante de inscrição no Programa Ciência sem Fronteiras

() sim

() não

2. Histórico escolar parcial

() sim

() não

3. Certificado OnDaf mínimo B2

() sim

() não

_____, ____/____/____.

Assinatura do Aluno

Comprovante de inscrição do Aluno

Solicitação nº: _____

Recebido em: ____/____/____.

Assinatura servidor PRPI: _____

Obs.: Para inscrições enviadas por e-mail, o Anexo I deverá ser preenchido, assinado e enviado por e-mail juntamente com a documentação exigida no item 4.3 do Edital Nº 021/2012-PRPI.